LEI Nº 1.289/2004.

"Altera dispositivo da Lei nº 1.278 de 03/10/2003 e concede reposição salarial e dá outras providências".

Dr. ABEL NUNES PROENÇA, Prefeito do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu, sanciono e promulgo a seguinte lei :

ART. 1º - Fica concedido reposição salarial de 4% (quatro por cento) linear aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, a partir de 1º de outubro de 2.004.

ANEXO I

TABELA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES

REFERÊNCIA	VALOR EM RS	REFERÊNCIA	VALOR EM RS
01	249,80	31	558,72
02	254,59	32	586,64
03	259,69	33	615,97
04	264,87	34	646,79
05	275,47	35	679,12
06	280,99	36	713,08
07	286,60	37	748,73
08	292,33	38	786,17
09	298,18	39	825,48
10	304,14	40	866,75
11	310,22	41	910,08
12	316,43	42	955,58
13	322,76	43	1.003,36
14	329,22	44	1.053,53
15	335,81	45	1.106,21
16	342,52	46	1.161,51
17	351,08	47	1.219,60
18	359,86	48	1.280,58
19	368,86	49	1.344,62
20	378,08	50	1.411,84
21	387,54	51	1.482,43
22	397,23	52	1.556,55
23	407,16	53	1.634,37
24	417,34	54	1.716,10
25	427,77	55	1.801,90
26	437,77	56	1.892,00
27	459,66	57	1.986,60
28	482,64	58	2.085,93
29	506,77	59	2.190,22
30	532,11	60	2.299,74
		61	2.414,72

Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67)287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32

ANEXO II

TABELA PROFESSOR – 20 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
Coeficiente	1,00	1,50	1,75	2,00
A= 1,00	354,64	531,96	620,62	709,28
B= 1,10	390,10	585,16	682,68	780,21
C= 1,15	407,84	611,75	713,71	815,67
D= 1,20	425,57	638,35	744,74	851,14
E= 1,25	443,30	664,95	775,77	886,60
F= 1,30	449,33	691,55	806,71	922,06
G= 1,35	478,76	718,15	837,84	957,53
H= 1,40	496,50	744,74	868,87	992,99

TABELA PROFESSOR – 40 HORAS

NÍVEL	I	II	III	IV
Coeficiente	1,00	1,50	1,75	2,00
A= 1,00	709,28	1.063,92	1.241,24	1.418,56
B= 1,10	780,21	1.170,31	1.365,36	1.560,42
C= 1,15	815,67	1.223,51	1.427,43	1.631,34
D= 1,20	851,14	1.276,70	1.489,49	1.702,27
E= 1,25	886,60	1.329,90	1.551,55	1.773,20
F= 1,30	922,06	1.383,10	1.613,61	1.844,13
G= 1,35	957,53	1.436,29	1.675,67	1.915,06
H= 1,40	992,99	1.489,49	1.737,74	1.985,98

TABELA TÉCNICO PEDAGÓGICO

NÍVEL	I	II	III
Coeficiente	1,50	1,75	2,00
A= 1,00	1.063,92	1.241,24	1.418,56
B= 1,10	1.170,31	1.365,36	1.560,42
C= 1,15	1.223,51	1.427,43	1.631,34
D= 1,20	1.276,70	1.489,49	1.702,27
E= 1,25	1.329,90	1.551,55	1.773,20
F= 1,30	1.383,10	1.613,61	1.844,13
G= 1,35	1.436,29	1.675,67	1.915,06
H= 1,40	1.489,49	1.737,74	1.985,98

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 01 de outubro de 2.004, revogadas as disposições ao contrário.

Porto Murtinho-MS, 30 de Junho de 2004.

ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -

Avenida Laranjeiras, 264
CEP 79280-000
Fone: (67)287-1180/287-1338
CNPJ: 03.107.539/0001-32